



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.259, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(270) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00
(256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(337) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 40.000,00
(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500	Material de Consumo	R\$ 30.000,00

Total suplementação

R\$ 88.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 88.000,00
-------------------------------------	---	---------------

Total anulação

R\$ 88.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.259, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (270) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 8.000,00
- (256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00
- (385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00
- (337) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 40.000,00
- (346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Total suplementação

88.000,00

R\$

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 88.000,00

Total anulação

88.000,00

R\$

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.260, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Orgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos Função: 17 Saneamento Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 356.108,85 Valor Total: R\$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos) Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Orgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos Função: 17 Saneamento Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.055 Drenagem Pluvial da Rua Mathias Fuhr Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 356.108,85 Valor Total: R\$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos) Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 356.108,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos